

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL de CONCORRÊNCIA

A Fundação Espaço Cultural da Paraíba, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 0022/2014-GP, de 12-03-2015, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.987/95 e suas alterações, realizará **CONCORRÊNCIA Nº.001/16**, do tipo **MAIOR OFERTA**, em regime de concessão de uso remunerada, do objeto descrito no item I deste Edital.

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação

Rua Abdias Gomes de Almeida, 800, Tambauzinho – João Pessoa –PB.

DATA: 17 de maio de 2016

HORÁRIO: 09:00 h

1. DO OBJETO

Esta licitação tem como objeto a **Concessão remunerada de uso destinada a exploração comercial de estacionamento de veículos automotores (carros e motos)** situada nas dependências do Espaço Cultural José Lins do Rego, de propriedade da FUNESC, **contendo área aproximada de 9.454,81 m² (nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro e oitenta e um metros quadrados)**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos(I a V), pelo período de **36 (trinta e seis meses)**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Não será admitida proposta e/ou anexos emitidos através de telex, telegramas ou fax-símile.

2.2 – Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio

2.3 – Pessoas jurídicas que não tenham sido declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou empresas que se encontrem sob falência, concordata, em fase de dissolução.

2.4 – Não estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba ou com qualquer de seus órgãos descentralizados.

2.5 – Atuem no ramo de atividade compatível com o qual estão apresentando proposta, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado.

2.6 – Atendam plenamente as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2.7 – Não tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº. 9.605, de 12/02/1998.

2.8 – A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na presença da Comissão Permanente de Licitação, será realizado o credenciamento do representante da licitante, observando-se os seguintes procedimentos:

3.1.1 – O representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do documento hábil para identificação e comprovação de que é membro ou dirigente da sociedade, em conformidade com o seu estatuto ou contrato social, ou de que é detentor de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, para representar a empresa e praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, **não podendo haver habilitação ou representação posterior sob pena de nulidade;**

3.1.2 – O representante não credenciado participará apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata, sem prejuízo de participação da licitante no processo licitatório;

3.2 – Somente será aceita a efetiva participação de 01 (um) representante para cada licitante.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - A documentação deverá ser entregue no local, data e hora mencionadas no preâmbulo deste Edital, em envelope fechado, constando em sua parte externa, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC
RUA ABDIAS GOMES DE ALMEIDA, 800
TAMBAUZINHO – JOÃO PESSOA- PB
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016
ENVELOPE Nº.001 - HABILITAÇÃO**

4.2 – O envelope deverá conter a DOCUMENTAÇÃO a seguir indicada, vigente na data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital, apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório competente ou pela própria Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos documentos originais.

4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, acompanhado de prova dos administradores em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de registro competente;

4.2.1.2 – Identidade e CPF dos Sócios da empresa;

4.2.1.3 _ Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas jurídicas – CNPJ, nos moldes da IN – RFB 1183/2011;

4.2.2.2 - Certificado de regularidade perante Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;

4.2.2.3 – Prova de regularidade Fiscal perante a seguridade Social (INSS), Consistente na Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

4.2.2.4 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela SRF e à Dívida Ativa da União, administrada pela PGFN;

4.2.2.5 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, consistente na certidão de tributos mobiliários do domicílio ou da sede da Licitante, que esteja dentro do prazo de validade nela atestado;

4.2.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consistente na Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Artigo 29. Inciso V, da Lei nº8.666/93;

4.2.2.7 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas aquelas emitidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

4.2.2.8 – Para todas as Certidões exigidas, serão aceitas, igualmente, Certidões Positivas com efeitos de Negativa de Débito.

4.2.2.9 – **A Licitante** que desejar fazer direito da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que se enquadra nas citadas Leis conforme o modelo contido no ANEXO IV;

4.2.2.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação neste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.2.11 – Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado um prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogadas por igual período a critério deste ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.2.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na **decadência do direito a contratação**, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1 – Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de distribuição cível expedida pelo domicílio da pessoa física, com data de, no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da sua entrega à FUNESC;

4.3.1.1 – Caso a Licitante seja filial deverá apresentar a Certidão da Matriz.

4.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.3.2.1 - As empresas constituídas a menos de 01(um) ano deverão apresentar cópia de balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

4.3.2.1.2 – Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelos administradores e por contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.3.2.1.2 – Caso a Licitante seja filial/sucursal deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

4.3.2.2 – A comprovação de boa situação econômico-financeira das Licitantes será avaliada segundo critérios estabelecidos no Anexo V – Critérios para avaliação da Capacidade Econômico-Financeira, constante deste edital.

4.4 - DECLARAÇÕES:

4.4.1 - Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação do licitante, inclusive com a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo no ANEXO II;

4.4.2 - Declaração da empresa de que não possui menores de idade no seu quadro funcional, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, ou esta não emprega menores de 18 anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, e se empregar menores a partir de 14 anos, apenas seja na condição de aprendiz, conforme modelo no ANEXO III;

4.4.3 - Declaração expressa de **VISTORIA**, fornecido pela Administração da FUNESC, de que o licitante visitou a área a ser concedida, sendo do seu conhecimento as condições locais para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto da licitação.

4.5 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

A capacitação técnica poderá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

4.5.1 – Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove(m) ter ela operado ou estar operando comercialmente Estacionamento(s) em consonância com o objeto da presente licitação;

4.5.2 – O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) conter as seguintes informações:

4.5.2.1 – Nome e identificação do signatário/data de emissão;

4.5.2.2 – Localização do estacionamento em operação ou já operados pela Licitante contendo o número de vagas ou área total.

4.5.3 – Os atestados poderão referir-se a contratos em andamento desde que as características do empreendimento já em operação sejam compatíveis com o objeto desta Concorrência.

4.5.4 – Quaisquer informações acima relacionadas, não constantes do atestado, deverão ser complementadas pelos seguintes documentos: Cópia do contrato a que se refere o atestado; Ordens de serviços e/ou outros pertinentes, **sendo que os mesmos em hipótese alguma substituirão o atestado.**

5. DA PROPOSTA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1 - A proposta será apresentada em envelope fechado, separado do que contém a documentação, apresentando em sua face, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC
RUA ABDIAS GOMES DE ALMEIDA, 800
TAMBAUZINHO - JOÃO PESSOA-PB
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016
ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA**

5.2 - A proposta deverá estar redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografadas ou impressas, rubricadas em todas as páginas, numeradas e assinadas no final, redigidas em linguagem clara, contendo as seguintes informações:

5.2.1 - Razão Social da licitante, endereço, número de inscrição estadual pertinente ao seu ramo de atividade, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.2.2 – Os preços contidos na proposta comercial deverão:

5.2.2.1 – Ser cotados obrigatoriamente em real (R\$), na condição de preço à vista;

5.2.2.2 - O valor deverá ser apresentado em numeral e por extenso e, em caso de dúvida, prevalecerá a apresentação por extenso;

5.2.2.3 – Contemplar todos os tributos, taxas, encargos e demais custos de qualquer natureza inerentes ao atendimento das condições dispostas no Projeto Básico, Anexo I deste edital sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação da sua composição é de inteira responsabilidade da Licitante que arcará com o ônus daí decorrentes;

5.2.2.4 - Especificação minuciosa e clara de acordo com o ANEXO I deste Edital;

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do Edital;

5.3.1 – Os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos para efeito de padronização;

5.3.1.1 – Não serão aceitas posteriormente à entrega de Proposta Comercial, modificações e complementações da mesma sobre alegação de insuficiência de dados e/ou informações.

5.4 – A proposta apresentada deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para recebimento e abertura da mesma e, nesse período, todas as condições deverão ser mantidas;

5.4.1 – O prazo de validade das propostas será suspenso na hipótese de interposição de recurso administrativo.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

6.1 – Na hora e data constantes no preâmbulo deste Edital a Comissão de Licitação abrirá os envelopes referentes à DOCUMENTAÇÃO e seu conteúdo será examinado e rubricado pela Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como sua reprodução, sob qualquer forma.

6.2 – Se a documentação estiver incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a CPL considerará a licitante inabilitada.

6.3 – Ao final da abertura dos envelopes contendo a documentação, será facultada a palavra aos representantes das licitantes e lavradas em ata eventuais protestos e impugnações que possam interessar ao julgamento da habilitação.

6.4 – Os documentos referentes à documentação serão examinados pela CPL em data posterior à da reunião de abertura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado o resultado das firmas consideradas habilitadas, abrindo-se prazo recursal e informando-se o local, data e hora para abertura dos envelopes das PROPOSTAS das licitantes habilitadas.

6.5 – Ao término de cada reunião a Comissão lavrará ata específica a qual deverá ser assinada pela Comissão e pelos representantes das licitantes.

6.6 – A presente licitação é do tipo MAIOR OFERTA e sob este aspecto será julgada.

6.7 – Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

6.8 - Durante análise das PROPOSTAS a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as Licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinente às respectivas PROPOSTAS.

6.9 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da proposta.

6.10 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será realizado um sorteio, por ocasião da sessão de abertura das PROPOSTAS.

6.11 - O julgamento da Comissão só será considerado definitivo após HOMOLOGAÇÃO pelo Presidente da FUNESC.

7. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

7.1 – O procedimento licitatório poderá ser revogado pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

7.2 - A anulação do procedimento licitatório dar-se-á de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam às licitantes quaisquer direitos à indenização.

8. DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – A contratação e as obrigações da licitante vencedora do certame encontram-se determinadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

8.2 - Constitui anexo deste Edital a Minuta do Contrato a ser firmado com a Licitante vencedora.

9. DO SEGURO

9.1 – A licitante adjudicada ficará obrigada a fazer **APÓLICE DE SEGURO** com a finalidade de cobrir prejuízos por perda e danos porventura causados nos veículos estacionados ou em circulação na área concedida.

10. DO PREÇO

10.1 – Valor mínimo a ser proposto para a remuneração mensal: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

10.2 – A licitante vencedora somente poderá aumentar a tarifa de estacionamento anualmente, de acordo com o índice acumulado de inflação, referente a alugueres, fornecido pelo Governo Federal.

11. DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado, mês a mês, por meio de boleto gerado para essa finalidade pela Diretoria Financeira, sendo o primeiro pagamento após 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura de contrato de locação com esta fundação, ficando os demais pagamentos, 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1 – O não cumprimento das obrigações e demais condições constantes deste Edital sujeitará o licitante às penalidades previstas no art. 86 “usque” e 88, da Lei 8.666/93.

12.2 - As penalidades a que estão sujeitos as concorrentes são:

12.2.1 - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.2.2 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo da punição.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Dos atos administrativos da Comissão ou da autoridade competente cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração, observando:

13.1.1 – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato da lavratura da ata, nos casos de:

13.1.1.1 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.1.1.2 - Julgamento da proposta;

13.1.1.3 - Anulação ou revogação da licitação;

13.1.1.4 - Aplicação das penas e advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2 – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.1.3 - Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da Comissão, na hipótese do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato;

13.2 - Os recursos previstos no subitem 12.1.1 e 12.1.1.2 terão efeito suspensivo, podendo, a pedido da autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.3 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, devidamente protocolado, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, podendo esta reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração, se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com franqueada ao interessado.

13.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

13.6 - Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificação da proposta bem como sobre já decidida em grau de recurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A FUNESC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados, por parte da licitante contratada.

14.2 – Até a data de assinatura do contrato a FUNESC poderá inabilitar ou desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato que o desabone, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação a outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

14.3 – A licitante vencedora é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a FUNESC, a qualquer tempo, inabilita-la ou desclassifica-la.

14.4 – O presente Edital, bem como a proposta da licitante vencedora fará parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

14.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da FUNESC.

14.6 - Cabe à licitante comunicar, por escrito, à Comissão de Licitação, sobre existência de eventuais erros, incoerências ou deficiências de dados informativos contidos no presente Edital para que sejam tomadas as providências cabíveis.

14.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a FUNESC, a licitante que, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar, depois da abertura do envelope de habilitação, falhas que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.8 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas condições e princípios dos instrumentos legais, já mencionados.

14.9 - Quaisquer esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas no presente Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, no endereço supra mencionado ou pelo telefone 3211.6205.

14.10 - A FUNESC poderá adiar a realização de qualquer reunião relativa à presente licitação, revoga-la ou anula-la, no todo ou em parte, na forma da legislação vigente.

14.11 - O Edital completo pode ser obtido por meio da Internet, no site www.paraiba.pb.gov.br, ou retirado na sala da Copiadora da FUNESC, situado na Rua Abdias Gomes de Almeida, 800, Tambauzinho – João Pessoa –PB, Rampa I, no horário de 08h as 12h e das 13h as 16h30m.

14.11.1 – A FUNESC não se responsabiliza pelo texto e anexos de Editais obtidos ou conhecidos de forma e local diverso do disposto acima.

15. DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento licitatório previsto neste Edital.

João Pessoa - PB, 28 de março de 2016.

JACQUELINE MARIA DE PONTES LIMA TAVARES DE FARIAS
Presidente da CPL

Anexo I

Projeto Básico

Área: Administrativa

PROCESSO Nº 514/2015

**ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURA DA
PARAÍBA SETOR REQUISITANTE: Diretoria Administrativa –
FUNESC/ PB**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para concessão remunerada de uso para exploração comercial de estacionamento de carros e motos, situado na Fundação Espaço Cultural, J.Pessoa– PB, conforme qualificações e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

ITEM	CÓGIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01		CONTRATAÇÃO de empresa especializada para concessão remunerada de uso para exploração comercial de estacionamento, conforme condições e especificidades neste Projeto Básico.	Un	01

2.JUSTIFICATIVA

2.1. A **Fundação Espaço Cultural da Paraíba**, responsável por toda infraestrutura técnica, operacional e cultural atividades desenvolvidas nos espaços artístico cultural da FUNESC, dentro de uma proposta operacional de atender as demandas de cada setor e departamento vinculado, em função das ações a serem realizadas no âmbito administrativo e cultural da FUNESC, busca desenvolver ações de estruturação de toda sua área que por ventura venha ser utilizada por terceiros, garantindo a ampla concorrência e definindo situações específicas para tal situação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de Concorrência Pública, tipo maior oferta, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nas alterações posteriores e da Lei 8.987 de 1995.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global

4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2.1. Serviços de exploração comercial de área (estacionamento) da Funesc, área com a capacidade de atender 127 vagas destinadas para motocicletas, 11 vagas para veículos de passeios e/ou utilitários específicos para deficientes, 26 vagas destinadas para veículos de passeio e/ou utilitários específicas para idosos e 260 vagas para veículos leves em geral e bicicletário para atender até 10 Unidades de bicicletas, onde todas essas áreas estão devidamente sinalizadas conforme estabelece a legislação vigente.

4.2.2. A locação se dará por meio de preço fixo – mês, pagos a cada 30 dias, definido por meio da maior proposta em valores em (R\$) a ser apresentada por pessoas jurídicas pertencentes ao ramo da atividade relacionada ao objeto, considerando edital a ser estabelecido para essa atividade pela FUNESC.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Produto	Área de Abrangência
Concessão remunerada de uso destinada a exploração comercial de estacionamento de veículos automotores (carros e motos) conforme condições estabelecidas neste Edital.	Estacionamento interno da Fundação Espaço Cultural – FUNESC, contendo área aproximada de 9.454,81 m ² .

5.2. A Empresa a explorar o estacionamento da FUNESC, deverá realizar no prazo de até 90 (noventa) dias, a instalação de 04 (quatro) cancelas eletrônicas (02 entradas e 02 Saídas) em local de entrada/saída do estacionamento desta Fundação, com capacidade de emitir bilhete de entrada gerado por equipamento específico para controle de entrada de estacionamento, o qual deverá ser quitado em ambiente interno a Funesc e apresentado em outro equipamento específico de leitura de código de barra que comprove sua quitação e pagamento no ato da saída do veículo.

5.3. A Empresa a ser contratada deverá condicionar 02 (duas) localidades para efeito de pagamento dos tickets de estacionamento da Fundação Espaço Cultural, sendo uma dentro da área da FUNESC (próximo a rampa 4 – térreo) e outro na saída portão dos estacionamento (próximo ao Banco Santander) as quais deverão estarem em consonância com os equipamentos geradores dos respectivos tickets, para efeito de quitação do valor a ser cobrado pelo horário de estacionamento registrado e fração deste;

5.4. A contratada deverá manter funcionários devidamente fardados e identificados por crachá ou referência de informações da empresa e pessoais visíveis para a população, garantindo a melhor identificação daqueles que irão atuar na execução dos serviços;

5.5. A contratada deverá realizar o pagamento do valor acertado pela concessão remunerada de uso para exploração comercial do estacionamento da FUNESC, mês a mês, por meio de boleto gerado para essa finalidade pela Diretoria Financeira, sendo o primeiro pagamento após 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura de contrato de locação com esta fundação, ficando os demais pagamentos, 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento.

5.6. A contratada ficará responsável por manter a organização do posicionamento dos veículos (carros e motos) no âmbito do estacionamento da FUNESC, observando o disciplinamento das vagas de veículos, motos, idosos e deficientes, objetivando evitar abalroamentos e demais colisões;

5.7. A empresa a firmar contrato com a FUNESC, acatará integralmente os veículos de servidores da FUNESC, os quais farão uso diário desse espaço, por ocasião de trabalho e demais atividades que necessitem se fazer presente, considerando adesivo fixado no para-brisa de cada veículo ou comprovante específico de cartão a ser liberado para essa finalidade.

5.8. Caberá a empresa contratada realizar a marcação (pintura) do estacionamento ora dimensionado pela FUNESC, dentro de um prazo de até 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato de locação com a fundação.

5.9. Caberá a empresa a firmar contrato com a FUNESC, a instalação no prazo de 90 (noventa) dias, de câmeras de circuito fechado de TV (CFTV), infravermelho no estacionamento, em número suficiente para a cobertura de todo ambiente (estacionamento) com capacidade de controle de acesso via rede IP, com sistema de gerenciamento de vídeo e dados (NVR), e capacidade de gravação e armazenamento de imagens de até 30 (trinta) dias sequenciais no mínimo.

5.9.1. Caberá a empresa contratada a responsabilidade de manter pessoal qualificado para a realização da limpeza do espaço estacionamento de forma diária, com o recolhimento de lixo, pintura (demarcação de áreas) a cada 12 meses ou quando necessário e poda das árvores que estão instaladas no interior do estacionamento, bem como manter constantemente pessoal (segurança/vigilante) suficiente para atender a localidade ora locada, garantindo e evitando transtornos causados pela ação de terceiros aos veículos – motocicletas estacionadas.

5.10. A abertura do estacionamento diariamente, de segunda a domingo, será das 06.30 h às 22.30h. Em dias que com apresentações de shows musicais, espetáculos de teatro, dança e apresentações da Orquestra Sinfônica da Paraíba e outros eventos no âmbito da Funesc, o horário do estacionamento poderá ser estendido até as 24hs, responsabilizando-se a contratada pelo fechamento dos portões de acesso diariamente do **estacionamento**.

5.11. O valor a ser cobrado pela empresa a ser contratada, não poderá ser superior a R\$ 3,00 para um período de 1h de uso do estacionamento e R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por fração da hora que superar esse quantitativos de 1 (uma) hora, para cada hora a mais.

5.12. Em dias de semana de semana e que tenham atividades de show/espetáculos na FUNESC, o valor do estacionamento poderá ser acrescido de R\$ 1,00 (hum real), para os veículos a estacionarem a partir das 19hs, passando o valor no máximo de R\$ 4,0 (quatro) – por veículo para uso do estacionamento por um período de até 4h.

5.13. Em dias de finais de semana **sem atividades de show e demais espetáculos**, os valores a serem cobrados por cada veículo não poderá ser maior que R\$ 3,0 (três reais), pela utilização de 1h de uso do estacionamento.

5.14. Em dias de finais de semana **e que tenham atividades de espetáculos teatrais, apresentações da Orquestra Sinfônica da Paraíba e show nos Teatros e Praça do Povo**, o valor do estacionamento poderá ser cobrado no máximo de R\$ 6,00 (seis reais), para veículos que estacionarem a partir das 17hs, com direito a ficarem durante toda a atividade desenvolvida na FUNESC, quer seja Show ou Espetáculo.

5.15 – Em dias de shows/espetáculos de grande concentração de pessoas, a empresa deverá garantir uma quantidade superior de pessoas fazendo a cobrança, abertura de cancela de entrada e saída de veículos, bem como a organização do estacionar de cada um, aumento de segurança/vigilantes proporcional ao evento, durante todo o evento.

5.16 – O valor a ser cobrado por estacionamento de motocicleta em geral, será de no máximo R\$ 2,00 reais para cada 1h de utilização de estacionamento, adicionando-se no máximo o valor de R\$ 0,50 centavos por fração da hora adicional.

5.17. Em dias de finais de semana e **que tenham atividades de espetáculos teatrais, apresentações da Orquestra Sinfônica da Paraíba e show no Teatro de Arena e Praça do Povo**, o valor do estacionamento para motocicletas em geral poderá ser cobrado no máximo de R\$ 4,00 (quatro reais), para um

estacionamento a partir das 17hs, com direito a ficarem durante toda a atividade desenvolvida no interior da FUNESC quer seja show ou espetáculo.

5.18. A empresa contratada deverá realizar encaminhamento de pedido renovação de contrato para a Presidência da FUNESC, **60 (sessenta) dias antes do término do contrato firmado**, para efeito de tramitação de processo administrativo.

5.20. A contratada disponibilizará o prazo de **até 20 (vinte) minutos de** estacionamento de carros e motos, como forma de dispensa, em virtude do pouco tempo utilizado de estacionamento.

5.21. A empresa contratada, fará a dispensa de estacionamento de veículos oficiais, identificados por adesivos e/ou placas oficiais, durante visita Administrativa a FUNESC ou em atividades oficiais de eventos e ou espetáculos.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.2. A FUNESC fará avaliação bimestralmente das atividades realizadas pela contratada, considerando os pontos estabelecidos e que deverão ser cumpridos, podendo demandar ajustes, os quais deverão ser comunicados por escrito, argumentando a situação exposta e estabelecendo prazos para a realização das correções necessárias.

6.2.1. A reincidência quanto ao não cumprimento das cláusulas apresentadas neste Projeto Básico e em Edital, deverão ser comunicadas a Assessoria Jurídica para aplicação das penalidades impostas em contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o

limite da legislação trabalhista;

7.5. Pagar/Receber da Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que

ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será **de 36 (trinta e seis meses)**, a partir da data da assinatura do presente instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser renovado conforme legislação vigente.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

10.1. Os serviços de exploração comercial do estacionamento da FUNESC, serão iniciados pela empresa responsável a ser contratada para esse serviço, no prazo não superior a 15 (quinze) dias da data do empenho ou do recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela Funesc, considerando todas as exigências da FUNESC contidas neste Projeto Básico.

10.2 Os serviços da contratada serão realizados mensalmente e prestada as informações devidas de regularidade da ação a FUNESC pela contratada, por meio de relatório, contendo todas as informações estabelecidas pela fundação em

formulário específico, a qual avaliará a execução dos serviços a serem realizados em consonância com o Projeto Básico e Edital.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste **Projeto Básico**;

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.,

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo

culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: A gestora de contrato fará acompanhamento e anotações em instrumento próprio que avaliará a qualidade do serviço realizado.

11.11. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.3. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

12.4. Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

12.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Fundação Espaço Cultural da Paraíba**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.12. As penalidades previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa, ____ de Outubro de 2015

JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS
Diretor Administrativo - FUNESC/PB

Aprovo, em ____/____/____

Representante da FUNESC/PB
PRESIDENTE DA FUNESC/PB.

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
Processo nº 514/15 - FUNESC

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), CNPJ
.....,
sediada na (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal Sr.portador da Cédula de
Identidade nº.....e do CPF nº, declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

(data)

(representante legal)

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
Processo nº 514/15 - FUNESC

DECLARAÇÃO

Nome da empresa....., (CNPJ
....., por intermédio de seu representante legal Sr.
....., portador da Cédula de Identidade nº de
do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Inc. V do
Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor de quatorze anos, na condição de aprendiz..()

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
Processo nº 514/15 - FUNESC

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), CNPJ nº. _____ é Microempresa ou Empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e de suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito aos benefícios elencados nas citadas Leis no procedimento licitatório da Concorrência nº.001/2015, realizado pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba- FUNESC.

Local e data.

Nome do Representante
RG nº.

ANEXO V

CRITÉRIO PARA A AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO –FINANCEIRA

A apuração da boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base no índice financeiro abaixo, juntamente com o respectivo critério de habilitação descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE(LC)

Fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Conceito:

Demonstra a capacidade da empresa em honrar os seus compromissos de curto prazo com os seus direitos realizáveis, também de curto prazo.

Critério de Habilitação:

O quociente deve ser maior ou igual a 1,00(um inteiro).

Para a apuração do índice de cada Licitante será considerada 2(duas) casa decimais após a vírgula.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 514/2015- FUNESC
CONTRATO Nº XX/2016- ASJUR

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO REMUNERADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC E XXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**, sediada na Rua Abdias Gomes de Almeida, nº. 800, Tambauzinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.338.873/0001-10, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato por sua Presidente a Dra. MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Monsenhor Odilon Coutinho, 110, apto 503, Cabo Branco, CEP: 58.045-120, nesta Capital, portadora do RG nº 675.893 – 2ª via – SSP/PB e CPF nº 410.397.774-49, e de outro lado, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXX,XXX, CEP: XX.XXX-XXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF XXX.XXX.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXX SSP-XX, doravante denominado(a) simplesmente **CONCESSIONÁRIO(A)**, tendo em vista o que consta no Processo nº 514/2015-FUNESC, e o resultado final da Concorrência nº 001/2015, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 alterada pela Lei nº. 8.987/95 e suas alterações, na Lei Estadual nº 9.697/2012 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pela lei nº 8.666/93, e encontra respaldo na Concorrência nº **001/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da **empresa para Concessão remunerada de uso destinada a exploração comercial de estacionamento de veículos automotores (carros e motos)** situada nas dependências do Espaço Cultural José Lins do Rego, de propriedade da FUNESC, **contendo área aproximada de 9.454,81 m² (nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro e oitenta e um metros quadrados).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de de **36 (trinta e seis meses)**, a partir da data da assinatura do presente instrumento podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONCESSIONÁRIO(A), não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor mensal do contrato é de R\$ XXXX,XX(XXXXXXXXXXXXXXXX), perfazendo o valor total para 36 (trinta e seis meses) meses de R\$ XXXXXX,XX(XXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratada deverá realizar o pagamento do valor acertado pela concessão remunerada de uso para exploração comercial do estacionamento da FUNESC, mês a mês, por meio de boleto gerado para essa finalidade pela Diretoria Financeira, sendo o primeiro pagamento após 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura de contrato de locação com esta fundação, ficando os demais pagamentos, 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor cobrado pelo(a) Concessionário(a) pela tarifa será a determinada no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço consignado no contrato bem como o valor da tarifa do estacionamento, será corrigido anualmente, de acordo com o índice acumulado de inflação, referente a alugueres, fornecido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONCESSIONÁRIO(A),

- I. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

- IV.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- V.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- VI.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- VII.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- VIII.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- IX.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- X.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- XI.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- XII.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XIII.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XIV.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XV.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão executados pela **CONCESSIONÁRIA** na forma descrita no Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

IV. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

V. Receber da Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

VI. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONCESSIONÁRIA**,

os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONCEDENTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Concessionária ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONCESSIONÁRIA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b.multa:

b.1. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FUNESC, pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO SEGUNDO - 13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei Estadual nº 9.697/2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONCEDENTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONCEDENTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos

créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONCEDENTE, além das sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONCESSINÁRIA reconhece os direitos da CONCEDENTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONCEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONCEDENTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica consignado que a gestão deste contrato recairá no servidor Rafael Dias de Oliveira Pimenta, matrícula nº 177.327-5, designados pela Portaria nº 062/2013 - GP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

João Pessoa, XX de XXXXX de 2015.

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA-FUNESC
CONCEDENTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONCESSIONÁRIO(A)**

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE(____) _____ E-MAIL _____

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016

OBJETO: Concessão remunerada de uso destinada a exploração comercial de estacionamento de veículos automotores (carros e motos) situada nas dependências do Espaço Cultural José Lins do Rego, de propriedade da FUNESC, contendo área aproximada de 9.454,81 m² (nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro e oitenta e um metros quadrados), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos(I a V), pelo período de 36 (trinta e seis meses).

Obtivemos através do acesso www.paraiba.pb.gov.br neta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Fundação e sua empresa, solicitamos a vossa senhoria preencher o recibo da retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitação, por meio de fax **(83)3211-6205** ou do e-mail CPL.funesc@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a FUNESC da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(Local e data)
Nome por extenso:
RG nº.

ASSINATURA